



Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL ATA NÚMERO UM

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se na escola sede do Agrupamento de Escolas de Martim de Freitas, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho na categoria de assistente técnico.

Por despacho de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte, o Diretor do Agrupamento nomeou os membros do júri e que tem a seguinte constituição:

Presidente: Cecília de Oliveira Simões

Vogal efetivo: Maria de Fátima Félix Carvalho

Vogal efetivo: Alexandre Miguel Pires Pereira Agreira

Vogal suplente: João Nuno Carvalho Eufrásio

Vogal suplente: Adelino Vilão Rodrigues

A presente reunião do júri tem a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Definição dos parâmetros de avaliação dos candidatos e respetiva ponderação;

Ponto dois: Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal;

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi referido que, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular.

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. A avaliação curricular dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

Habilitação acadêmica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - Habilitação superior à exigida;
- 16 valores - 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores - sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores - sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

O júri aprovou o modelo da grelha de registo de Avaliação Curricular a ser utilizada e que constitui o Anexo I da presente ata.

A avaliação final dos candidatos por Avaliação Curricular será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas e será realizada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos procedeu-se à elaboração do aviso de abertura do presente procedimento concursal. O documento elaborado ficará anexo à presente ata, Anexo II.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada nos termos da lei.

Assinaturas

A Presidente do Júri



A Vogal



O Vogal

